



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 9317

de 28 de fevereiro de 2024

**DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MOSTARDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de **04 de março de 2024**, o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mostardas será o seguinte:

- SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO PRÉDIO ANEXO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:
SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA: **das 8 horas às 14 horas**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA:
Manhã: **das 8 horas às 11 horas e 30 minutos**
Tarde: **das 13 horas às 16 horas e 30 minutos**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:
SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA:
Manhã: **das 8 horas às 11 horas e 30 minutos**
Tarde: **das 13 horas às 17 horas**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO, TRANSPORTE E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA:
Manhã: **das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos**
Tarde: **das 13 horas às 17 horas**
- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (Secretaria Municipal de Saúde)
 - UBS Dr. Valmor de Souza Machado
 - UBS Moacir Machado Braga (Suqui)
 - UBS Cap. Décio de Azambuja VelhoSEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA:
Manhã: **das 8 horas às 12 horas**
Tarde: **das 13 horas às 17 horas**
 - UBS Henedina Collares Victorino (Didina)
 - UBS Guido Feilstrecker
 - UBS Pedro Lopes Gautério (Pedro Gautério)SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA:
Manhã: **das 8 horas às 11 horas e 30 minutos**
Tarde: **das 13 horas às 16 horas e 30 minutos**
 - UBS Antonio Luiz da Silva (Zabela)SEXTA-FEIRA:
Manhã: **das 8 horas às 11 horas e 30 minutos**
Tarde: **das 13 horas às 16 horas e 30 minutos**

Parágrafo Único. Os serviços essenciais prestados à população serão mantidos.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 9235, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 28 de fevereiro de 2024.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por
MOISES BATISTA PEDONE DE
SOUZA:93800207087
Dados: 2024.02.29 08:30:47 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

--